

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal

Homologado em 17/5/2016, DODF nº 95, de 19/5/2016, p. 6. Portaria nº 134, de 19/5/2016, DODF nº 97, de 23/5/2016, p. 9.

PARECER Nº 77/2016-CEDF

Processo nº 084.000121/2014

Interessado: Colégio Século XXI

Recredencia, a contar de 1º de janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2024, o Colégio Século XXI; e aprova a Proposta Pedagógica da instituição educacional.

I – HISTÓRICO – Pelo presente processo, autuado em 26 de março de 2014, o Colégio Século XXI, mantido pelo Colégio Século XXI Ltda., ambos com sede na QN 304, Conjunto 2, Lote 2, Samambaia Sul - Distrito Federal, solicita, tempestivamente, o recredenciamento da instituição educacional e aprovação dos documentos organizacionais, fls. 1 e 2.

O Colégio Século XXI obteve seu primeiro credenciamento, em 22 de dezembro de 2003, por meio da Portaria nº 374/SEDF, com fulcro no Parecer nº 223/2003-CEDF, que credenciou a instituição educacional por cinco anos, a partir do início do ano letivo de 2000, e autorizou o funcionamento da educação infantil: creche e pré-escola, e do ensino fundamental, de 1ª a 4 ª série.

Pela Portaria nº 225/SEDF, de 26 de dezembro de 2012, com base no Parecer nº 263/2012-CEDF, a instituição educacional foi novamente credenciada, por perda do prazo para recredenciamento, até 31 de dezembro de 2014, além de ser concedida a autorização, em caráter excepcional, para a oferta do ensino fundamental com duração de oito anos, 7ª e 8ª séries, em extinção progressiva, e do ensino fundamental de nove anos, 1º ao 9º ano, em implantação gradativa, e aprovação da Proposta Pedagógica.

II – ANÁLISE– O processo foi instruído e analisado pela equipe técnica da Coordenação de Supervisão, Normas e Informações do Sistema de Ensino - Cosie/Suplav/SEDF, em consonância com a Resolução nº 1/2012-CEDF, destacando-se os seguintes documentos:

- Requerimento, fls. 1 e 2.
- Licença de Funcionamento, fl. 3.
- Relatório de Melhorias Qualitativas, fls. 4 a 48, 176 a 183.
- Laudo de Vistoria para Escolas Particulares, fls. 101, 107, 112, 121 e 122.
- Planta Baixa, fls. 118 e 119.
- Parecer Técnico Profissional nº 96/2015 GINEB, fls. 121 e 122.
- Relatórios de visita de inspeção in loco, fls. 126 a 135.
- Quadro Demonstrativo do Corpo Docente e Pessoal Técnico-Administrativo, fls. 139, 145 e 146, 152 e 153, 164 a 167
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fl. 184.
- Relatório Conclusivo da Cosie/Suplay/SEEDF, fls. 185 a 187.



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal

2

- Proposta Pedagógica aprovada, fls. 190 a 240.
- Regimento Escolar aprovado, fls. 241 a 282.
- Diligência CEDF, fls. 286 a 288.
- Proposta Pedagógica para aprovação, fls. 290 a 341.
- Regimento Escolar para aprovação, fls. 342 a 382.

Das condições físicas da instituição educacional, registram-se:

- Parecer Técnico Profissional nº 96/2015 GINEB, fls. 121 e 122, de 29 de junho de 2015, com parecer favorável às condições físicas da instituição educacional para oferta da educação básica, após sanadas as pendências apontadas em três laudos anteriores.
- Licença de Funcionamento nº 00264/2012, fl. 3, concedida por prazo indeterminado, contemplando atividades em acordo com o ensino ofertado pela instituição educacional.

Foi realizada uma visita de inspeção *in loco*, em 11 de setembro de 2015, fls. 126 a 135, quando foi verificada a estrutura física e pedagógica da instituição educacional, as melhorias qualitativas, a habilitação dos profissionais, além da organização da secretaria e da escrituração escolar, restando constatado que tudo estava organizado, observadas as orientações técnicas necessárias.

Do Relatório de Melhorias Qualitativas, fls. 176 a 183, podemos destacar:

- Aprimoramento administrativo: os pisos cerâmicos foram trocados; foi instalado um barrado de cerâmica nas paredes; os quadros de giz foram substituídos por quadros de pincel atômico; foram adquiridos computadores, impressora e data-show; os banheiros foram modernizados; foram adquiridas cadeiras e houveram reformas de mobiliários e de salas; foi implantada cantina com lanches e sucos naturais; foram instaladas câmaras de segurança; foi instalado elevador de última geração, além da contratação de profissionais.
- Aprimoramento didático-pedagógico: foram realizados aperfeiçoamentos pedagógicos pela equipe do Sistema de Ensino Positivo; participação em congresso sobre educação; reuniões semanais de acompanhamento pedagógico; aquisição de material didático pedagógico, entre eventos e projetos pedagógicos.
- Qualificação de recursos humanos: a instituição proporciona palestras, seminários e eventos, visando a qualificação e formação dos profissionais, além de colaborar com 50% (cinquenta por cento) para a formação dos professores em cursos de pós-graduação.
- Modernização de equipamentos e instalações: foram ampliados os recursos e equipamentos tecnológicos, além de outros materiais listados às fls. 181 e 182.



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal

3

- Atividades que envolvam a comunidade escolar: a instituição educacional desempenha a função social junto à comunidade escolar, por meio de debates e palestras sobre vários temas; doações e visitas a instituições vizinhas; bem como a concessão de bolsas.

Da Proposta Pedagógica

O Colégio Século XXI tem como missão "um referencial em excelência na educação no Distrito Federal, oferecendo um ensino de qualidade, visando à formação básica do cidadão preparando jovens que melhor possam compreender a se ajustar à realidade na qual estão inserido." (sic) (fl. 298)

A instituição educacional oferta a educação infantil, creche e pré-escola, para crianças de 2 a 5 anos, e o ensino fundamental, do Ciclo Sequencial de Alfabetização – CSA, correspondente aos três anos iniciais até o 9º ano do referido ensino, observada a idade legal para ingresso, fls. 301 e 302.

A organização curricular da educação infantil está em conformidade com o Referencial Curricular Nacional para esta etapa de ensino, observados os dois âmbitos de experiência, Formação Pessoal e Conhecimento de Mundo, e respectivos eixos de trabalho, Movimento, Artes Visuais, Música, Linguagem oral e escrita, Natureza e Sociedade, Matemática, fl. 304.

Vale observar que a instituição educacional desenvolve, no ensino fundamental, de forma integrada e interdisciplinar, os conteúdos dos componentes curriculares obrigatórios e os temas transversais, em conformidade com a legislação vigente, discriminados às fls. 319 a 322.

Como atividade complementar e de forma integrada ao currículo, desenvolve a prática da informática, "[...] visando à necessidade de pesquisa e estudo dos Componentes Curriculares ministrados em sala de aula." (fl. 323)

Na educação infantil e no ensino fundamental, são executados diversos projetos, como Projetos de Leitura, Movimentos Culturais, Feira Regional da Cultura Brasileira, Olimpíadas do Século XXI e Festa Junina, fls. 324 a 327.

Quanto ao processo de acompanhamento, controle e avaliação do ensino e da aprendizagem, registra-se que a educação infantil e o CSA – Ciclo Sequencial de Alfabetização, correspondente aos três primeiros anos do ensino fundamental, não possuem o objetivo de retenção, observado o registro do desempenho por meio de relatório individual, fl. 332.

Registra-se que, no CSA, não há retenção do 1º para o 2º ano e deste para o 3º ano, sendo considerado reprovado, a partir do 3º ano, o aluno que não obtiver a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas e não alcançar média igual ou superior a



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal

4

6,0 (seis) em cada componente curricular, fl. 332. A instituição educacional ainda contempla, em acordo com a legislação vigente, o avanço, o aproveitamento e a adaptação de estudos, fl. 333.

A última versão do Regimento Escolar, apresentado pela instituição educacional às fls. 342 a 382, cuja competência de aprovação é da Cosie/Suplav/SEDF, deve apresentar coerência com a Proposta Pedagógica acostada aos autos neste Conselho de Educação.

III – CONCLUSÃO – Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) recredenciar, a contar de 1º de janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2024, o Colégio Século XXI, mantido por Colégio Século XXI Ltda., ambos com sede na QN 304, Conjunto 2, Lote 2, Samambaia Distrito Federal;
- b) aprovar a Proposta Pedagógica, incluindo a matriz curricular que constitui o anexo único do presente parecer.

É o parecer.

Sala "Helena Reis", Brasília, 10 de maio de 2016.

ADILSON CESAR DE ARAÚJO Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB e em Plenário em 10/5/2016.

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal

5

Anexo único do Parecer nº 77/2016-CEDF. MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: COLÉGIO SÉCULO XXI **Etapa**: Ensino Fundamental de 9 anos – 1° ao 9° ano

Regime: Anual Módulo: 40 semanas Turno: Matutino

Turno: Matutino											
PARTES DO	ÁREAS DO	COMPONENTES	CSA		ANOS						
CURRÍCULO	CONHECIMENTO	CURRICULARES			4°	5°	6°	7°	8°	9°	
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Arte	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Matemática	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências da Natureza	Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências Humanas	Geografia	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		História	X	X	X	X	X	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira Moderna - Inglês		X	X	X	X	X	X	X	X	X
TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS			20	20	20	20	20	25	25	25	25
TOTAL DE HORAS ANUAIS			2400			800	800	833	833	833	833

Observações

1. Horário de funcionamento:

CSA ao 5º ano

Matutino: das 7h30 às 11h45;Vespertino: das 13h30 às 17h45.

6° ao 9°

- Matutino: das 7h30 às 12h;Vespertino: das 13h30 às 18h.
- 2. Do 1º ao 5º ano são oferecidos de 20 módulos- aula semanais de 60 minutos.
- 3. Do 6º ao 9º ano são oferecidos de 25 módulos- aula semanais de 50 minutos.
- 4. O intervalo é de 15 minutos para os anos iniciais e de 20 minutos para os anos finais, não computados na carga horária diária
- 5. A Instituição definirá, no início do ano letivo, de acordo com os interesses e necessidades da comunidade escolar, a carga horária para cada componente curricular.